

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 30.495.165/0001-42**

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 17 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede social da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME nº 30.495.165/0001-42 (“Fundo”).

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia em virtude da presença do único cotista Fundo (“Cotista”), conforme previsto no item 19.3.5 do regulamento vigente do Fundo (“Regulamento”).

III. PRESENÇA: Compareceu o Cotista detentor da totalidade das cotas emitidas, conforme se verifica da lista de presença, o qual declara não estar impedido de votar, e os representantes da Administradora.

IV. MESA: Presidente: Srta. Luciana Pastore Antonio; Secretário(a): Sr. Raphael Morgado

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** A realização pelo Fundo de atos que possam caracterizar conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador; e **(ii)** Instruir o Administrador a adotar as medidas necessárias, caso aprovado o item anterior.

VI. DELIBERAÇÕES: O Cotista representando a totalidade das cotas do Fundo decidiu, sem quaisquer ressalvas ou restrições, conforme segue:

- (i)** Em atenção ao disposto no artigo 34 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, o Quotista detentor da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, aprova sem quaisquer restrições, a aplicação, pelo Administrador, dos recursos disponíveis no Fundo no OT Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo, inscrito no CNPJ/MF sob o 17.455.369/0001-91, administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., razão pela qual resta afastada a vedação à realização de tais atos que poderiam caracterizar conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador.
- (ii)** Pelo exposto, resta o Administrador autorizado a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi assinada pelo Presidente e Secretário abaixo indicados.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

Luciana Pastore Antonio
Presidente

Raphael Morgado
Secretário